



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nas fechaduras eletrônicas da Seção Judiciária do Amazonas, conforme quantidade estimada no Item 4 deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva se faz necessária tendo em vista os inúmeros problemas apresentados nas fechaduras, além disso objetiva manter em pelo funcionamento o equipamento é de extrema importância, garantindo um ambiente seguro a magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados, assim como atender a políticas de segurança orgânica e de diversos normativos correlacionados à área, tais como a LEI Nº 12.694, DE 24 DE JULHO DE 2012 e Resoluções 104/10 e 176/2013 do CNJ.

3 - UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT.

4 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

ITEM	OBJETO/SERVIÇOS	SITUAÇÃO DA FECHADURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/GL
	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA nas fechaduras eletrônicas, marca	1ª Vara	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		2ª Vara	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		3ª Vara Titular	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		3ª Vara Substituto	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		4ª Vara Titular	NECESSITA MANUTENÇÃO	

1	INTELBRAS modelo XLT 1000ID, COM TROCA DE TECLADOS.	5ª Vara Titular	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		5ª Vara Substituto	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		7ª Vara	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		9ª Vara	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		Turma Recursal	NECESSITA MANUTENÇÃO	
		Sepo	NECESSITA MANUTENÇÃO	
2	Manutenção do MÓDULO INTELIGENTE MIP 1000 - Intelbras	Sepo	NECESSITA MANUTENÇÃO	

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando da execução dos serviços;
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir a contento as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no funcionamento dos equipamentos, a fim de que sejam sanadas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- 2) Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes, conforme as normas estabelecidas pela fabricante;
- 3) Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os materiais, peças e equipamentos, para fins da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 4) Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Seção Judiciária do Amazonas e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;

- 5) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados da Seção Judiciária do Amazonas;
- 6) Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Seção Judiciária do Amazonas e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;
- 7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8) Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados na Seção Judiciária do Amazonas.
- 9) A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1) Para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, deverá ser adotado no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, inclusive:
 - a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
 - b) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
 - c) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Órgão.
 - d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

8 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 1) **O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva** deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela Seção Judiciária do

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1) O cumprimento das obrigações constantes deste contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelos servidores da Seção de Apoio à Polícia Judicial - Sepol;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.
- 2) Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme será demonstrada a seguir:
- 3) Na hipótese da contratada não entregar o serviço concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação constante no item 8.1, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:
 - 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.
- 4) A multa aplicada em razão de Descumprimento de prazos e Obrigações não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em lei.
- 5) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 6) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 7) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 8) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 9) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, e demais penalidades nos termos da legislação vigentes.
- 10) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
- 11) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Andrade de Souza**, **Agente da Polícia Judicial**, em 07/04/2025, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22577898** e o código CRC **8A3A42A0**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0001277-62.2025.4.01.8002 22577898v2